

**DECISÃO COFEN Nº 201 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

Aprova a concessão de prazo adequação ao Regimento Interno do Cofen com efeito inter partes.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a prerrogativa estabelecida ao Cofen no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905/1973, de baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 726/2023, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO que os Conselhos Regionais de Enfermagem são subordinados ao Cofen, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e no art. 57 do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 726/2023;

CONSIDERANDO o novo Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023, que concedeu prazo para que os Conselhos Regionais de Enfermagem atualizassem os seus respectivos regimentos internos no prazo de até 240 (duzentos e quarenta dias), prorrogados por mais 90 (noventa dias) pela Resolução Cofen 756, de 25 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o envolvimento deste regional nas ações promovidas pelo Gabinete de Crise do Coren-RS e Equipe de Resposta Rápida do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, por conta da calamidade pública que assolou o Rio Grande do Sul, fato este público e notório, amplamente divulgado pela mídia nacional;

CONSIDERANDO a deliberação da 569ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada no período de 27 de setembro de 2024, e tudo o mais que consta nos autos do Processo SEI Cofen nº 00196.003390/2024-13;

DECIDE:

Art. 1º Conceder prazo de 90 (noventa) dias para adequação do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (Coren-RS) à Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

Coren-RO 63.592-ENF-IR

Presidente

VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA

Coren-AP 75.956-ENF

Primeiro-Secretária

Referência: Processo nº 00196.003390/2024-13

SEI nº 0411102

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,

CEP 70.736-550 - Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br